

EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2019

Processo n.º: 125/2019

Modalidade: Leilão

Edital n.º: 1/2019

Tipo: Maior Lance Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, SENDO 1(UM) VEÍCULO, 3 (TRÊS) TRATORES, 2 (DUAS) CARRETAS E 02(DUAS) COLHEDORAS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 3.619/2019.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09:00 horas do dia 6 de novembro de 2019**, Leilão Público para alienação de bens móveis inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do município.

Os bens encontram-se no pátio da Secretaria Municipal de Obras, à Av. Orlando Barbosa, 1618, bairro São Benedito, Patrocínio-MG, onde poderão ser vistoriados, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, do dia da publicação deste aviso até o dia da realização do leilão.

Esta Licitação, na Modalidade Leilão será regida pelo presente Edital e pelas disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 3.604/2019.

1. OBJETO DO LEILÃO

Constitui objeto desta licitação alienação de bens inservíveis pertencentes ao município de patrocínio, sendo 1(um) veículo, 3 (três) tratores, 2 (duas) carretas e 02(duas) colhedoras, nos termos do decreto municipal n.º 3.619/2019.

2. LOCAL/DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

Local: Secretaria Municipal de Obras, à Av. Orlando Barbosa, 1618, bairro São Benedito, Patrocínio-MG.

Data: 6 de novembro de 2019

Horário: 09:00 hs

3. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas devidamente inscritas no CPF e ou CNPJ, portadoras de documentos de identidade (do participante ou do representante legal, se pessoa jurídica).

3.2 Não poderão participar do leilão, os membros da comissão especial de avaliação, os membros da comissão de licitação, os menores de 18 (dezoito) anos e não emancipados.

3.3 No ato da arrematação, o vencedor deve apresentar originais e cópias devidamente autenticadas, sob pena de nulidade do lance, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Contrato Social ou equivalente e CNPJ se pessoa jurídica, acompanhado da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da mesma;

c) Comprovante de residência

3.3.1 Na impossibilidade da apresentação da documentação já autenticada, os membros da Comissão de Licitação têm poderes legais para tal, desde que seja apresentado o documento original.

4. DOS LANCES.

4.1 Os lances serão oferecidos a partir do preço mínimo avaliado para cada bem, constante no anexo 01 do presente edital, considerando-se vencedor aquele que houver apresentado maior oferta. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (CEM REAIS) em seu valor total;

4.2- Após a fase de lances o vencedor deverá pagar no ato da arrematação 10% (dez por cento) do valor do bem como garantia, ou caso preferir, a totalidade do valor.

4.2 Se o vencedor não atender os requisitos do item anterior, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente para concretização da alienação.

5. DA ARREMATAÇÃO

5.1 O bem será vendido no estado em que se encontra, não cabendo à alienante qualquer responsabilidade com a conservação ou providências referentes à retirada e transporte dos mesmos.

5.2 As multas e impostos que por ventura existirem sob os bens a serem leiloados será de responsabilidade da Prefeitura até a data do leilão.

5.3 A venda será efetivada a quem oferecer maior lance, observando o limite

mínimo da avaliação, constante do anexo I do presente edital, devendo o restante da importância ser depositada no Banco do Brasil - Agência 0274-7, Conta Corrente 1868-6, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes, sendo que os bens arrematados serão entregues aos arrematantes somente após a data do recolhimento; e, para os pagamentos realizados em cheques, após a compensação dos mesmos.

5.4 Caso não pague o restante do valor da arrematação no prazo estabelecido no item 5.3, o valor pago não será restituído ao arrematante e será apropriado em favor da Administração, na forma do Art. 53, § 2º da Lei 8.666/93, sendo informado dos fatos o licitante que ofereceu o segundo maior lance, para que o mesmo, caso haja interesse, pague o valor ofertado pelo primeiro e fique com o bem arrematado.

5.5 Não será permitido ao arrematante, ou seja, aquele que ofereceu o lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer outra forma negociar o item arrematado, no local do Leilão, antes da retirada do bem.

5.6 O recibo de transferência do veículo arrematado será obrigatoriamente preenchido em nome do arrematante, para fins de sua transferência junto ao DETRAN.

6. PRAZO PARA A RETIRADA DO BEM ARREMATADO

6.1 O bem arrematado no Leilão deverá ser retirado pelo arrematante impreterivelmente em até 03 (três) dias úteis após comprovação do pagamento total do lance oferecido, no horário de expediente;

6.2 O bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido no subitem anterior, desobrigará o Município de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, salvo por culpa deste.

7. DA ATA.

Será lavrada a ata dos trabalhos realizados, assim que encerrar o Leilão, contando os dados e valores ofertados pelos dois maiores lances para cada item, a qual será assinada pela leiloeiro, arrematantes e demais presentes.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Administração poderá retirar do Leilão qualquer dos bens ou cancelar o mesmo, antes da realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

8.2 O Leilão será apregoado por leiloeiro administrativo, nomeado pelo Decreto n. 3.604 de 27 de junho de 2019, o Sr. Luciano Vinícius Neves, brasileiro, casado, servidor público municipal.

8.3 A participação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do presente Edital e na legislação pertinente, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4 Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação pertinente, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.5 Com o intuito de conhecimento dos interessados lavrou-se o presente Edital, que será afixado no placar da Prefeitura, no Jornal Gazeta, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site do município www.patrocínio.mg.gov.br, para dar-se publicidade ao mesmo na forma da legislação vigente.

8.6 – Faz parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Avaliação e bens inservíveis ao município.

Patrocínio, 13 de setembro de 2019.

Luciano Vinícius Neves
LEILOEIRO ADMINISTRATIVO

ANEXO I

RELAÇÃO DO BENS E VALORES

1. VW SAVEIRO 1.6 CHASSI- 9BWEB05X25P108100 PLACA HMN-2376 COR BRANCA ANO 2005 MODELO 2005, VALOR R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
2. TRATOR VALTRA CAFEIEIRO BF 75 4X2; MOTOR 320 DS TURBO CV; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, EMBREAGEM DUPLA INDEPENDENTE; CAMBIO 6 Á FRENTE E 2 Á RÉ; ANO 2009, VALOR R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
3. TRATOR AGRÍCOLA VALTRA 785 4X4; MOTOR MWM; 4 CILINDROS 75 CV; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; EMBREAGEM DUPLA INDEPENDENTE; FREIO HIDRAULICO; CAMBIO 6 Á FRENTE 2 Á RÉ; USADO; ANO 2007, VALOR R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
4. TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 75 4X2; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; EMBREAGEM DUPLA INDEPENDENTE; ANO 2005. VALOR R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
5. CARRETA ACTON 4 TONELADAS, 4 RODAS COM PNEUS; ANO 2011. VALOR R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
6. CARRETA ACTON 4 TONELADAS, 4 RODAS COM PNEUS; ANO 2011,.VALOR R\$ 1.000,00. (UM MIL REAIS)
7. COLHEDORA DE FORRAGEM CREMASCO 120 DESMONTADA, VALOR R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
8. COLHEDORA DE FORRAGEM CREMASCO; ANO 2015, VALOR R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Patrocínio, 13 de setembro de 2019.

Luciano Vinícius Neves
LEILOEIRO ADMINISTRATIVO